

**ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024**

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TIJOLO PARA MANUTENÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR E SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE NO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA/GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 458, Centro, nesta cidade de Turvânia-Go, inscrita no CNPJ nº 02.321.883/0001-67, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FAUSTO MARIANO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado em Turvânia-GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E AÇÃO URBANA**, representada pelo Secretário SR. **WILLIAN SILVA BARRETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 3788/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 209/2024 referente a **AQUISIÇÃO DE TIJOLO PARA MANUTENÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR E SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE NO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA/GO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o parecer do Controle interno do Município, favorável a



Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de dispensa de licitação que versa sobre a contratação da empresa:

COMERCIAL RIO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.816.292/0001-51, no valor estimado de R\$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais);

Para a AQUISIÇÃO DE TIJOLO PARA MANUTENÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR E SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE NO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA/GO, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvânia/GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Prefeito Municipal de Turvânia-GO
Gestor e Ordenador de Despesa